



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 675, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.959.-

Dispõe sobre abertura de crédito especial  
e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito es-  
pecial de R\$ 503.515,30 (quinquzentos e três mil, quinhentos  
e quinze cruzeiros e trinta centavos).

§ - Único - Este crédito se destina ao pagamento, ao Instituto de Pre-  
vidências do Estado de São Paulo, de débito oriundo de con-  
tribuições para o Fundo de Aposentadorias, relativo ao pe-  
ríodo de 1942 a 1959.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos fi-  
nanceiros do excesso de arrecadação que se verificar no cor-  
rente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data dessa publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 1.959.-

Thiago Ribeiro  
Prefeito Municipal

Eduardo  
Euclydes Nobile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 20 de  
outubro de 1.959.-

Eduardo  
Euclydes Nobile  
Diretor Administrativo